



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (35/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.927 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.070,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	37.034,49
PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	56.893,20
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	126.449,40
PESSOA JURÍDICA	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.320,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	14.050,00
PESSOA FÍSICA	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R\$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	54.120,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	37.034,49	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	25.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS	195.662,60	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	40.070,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	37.034,49	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	183.342,60	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	12.320,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	14.050,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	25.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal